



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

**ATA DA 492ª (QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, os integrantes da plenária do CRMV-ES se reuniram sob a presidência do Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, em substituição ao José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, conforme previsto no artigo 12, alínea *a*, da Resolução CFMV 591/92, para discutir e deliberar sobre a pauta de nº. 08/2025. Estiveram presentes na plenária os membros da Diretoria Executiva: a Méd. Vet. Nátaí Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, secretária-geral e o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 084, tesoureiro; Dos Conselheiros Efetivos: o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 (online), o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (online), a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 e a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836. Dos Conselheiros Suplentes: a Zootecnista Lucimary Soromenho Ferri – CRMV-ES nº 0234/ZP, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527.

**No primeiro item da pauta, Abertura dos trabalhos.** Após efetuar a verificação do quórum, de acordo com a alínea “e” do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução CFMV nº 591/1992, o Presidente fez a abertura dos trabalhos e em seguida deu boas vindas aos participantes, que estiveram de forma presencial e online.

**No segundo item de pauta, Aprovação das atas de junho e julho.** As atas foram compartilhadas via Suap com todos os participantes para leitura e considerações. As atas foram aprovadas por unanimidade e serão encaminhadas para assinatura pelos presentes.

**No terceiro item de pauta, Correspondência recebidas e expedidas:** Foram lidas as correspondências encaminhadas ao CRMV-ES. Com destaque para: **1) OFÍCIO CIRCULAR 39/2025 - NAR/DE/CFMV/SISTEMA** - Convite e solicitação de liberação para a I Conferência Nacional de Fiscalização, nos dias 3 a 7 de novembro de 2025, em Brasília. **2) OFÍCIO CIRCULAR 111/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA** - Convite para o I Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Educação em Zootecnia do Sistema CFMV/CRMVs no dia 06 de outubro na Sede do CRMV-BA e para 30ª Reunião Nacional de Ensino de Zootecnia, durante a realização do 34º Congresso Brasileiro de Zootecnia (ZOOTEC 2025), que será realizado nos 07 a 10 de outubro de 2025, no Centro de Convenções de Salvador – Salvador-BA. Confirmada a participação da Presidente da Comissão Técnica de Ensino da Zootecnia do CRMV-ES, a Zootecnista Lucimary Soromenho Ferri – CRMV-ES nº 0234/ZP. **3) Ofício ABZ nº: 11/2025 Assunto: Convite para participação no 34º Congresso Brasileiro de Zootecnia – ZOOTEC 2025**, a ser realizado nos 07 a 10 de outubro de 2025 no Centro de Convenções de Salvador, Salvador-BA. Confirmada a participação da Presidente da Comissão Técnica de Ensino da Zootecnia do CRMV-ES, a Zootecnista Lucimary Soromenho Ferri – CRMV-ES nº 0234/ZP. **4) OFÍCIO CIRCULAR 121/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA** - Convite para o I Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Medicina Veterinária do Coletivo. O evento será online, no dia 17 de setembro de 2025. Diante da ausência de comissão técnica específica no CRMV-ES, será verificado se algum dos membros da Comissão de Bem Estar Animal ou da Comissão de Saúde Única tem interesse em participar. **5) Convite para Simpósio anual do curso de medicina veterinária da ESFA**, nos dias 10,11 e 12 de setembro. Confirmada a participação do vice-presidente, Dr. Rodolpho José da Silva Barros na mesa redonda a ser realizada no dia 10 de setembro de 2025. **6) E-mail VERITAS Perícia Veterinária** - Dr. Rodolpho informa que trata-se de correspondência apresentada empresa especializada em serviços de perícia judicial em demandas que envolvem a área da medicina veterinária, se colocando à disposição do Conselho caso surja alguma demanda alguma solicitação ou necessidade.

Dr. Rodolpho relembra que está no planejamento estratégico estreitar a relação com os tribunais a fim de indicar peritos veterinários. Informa que pretende divulgar essa informação no evento do curso de perícia, previsto para acontecer nos dias 7 a 9 de novembro de 2025. **7) Convite para participar da abertura oficial do 1º Sonare CardioVet** – Simpósio de Inovação em Medicina Cardiovascular Veterinária, no dia 15 de agosto de 2025. Confirmada a participação da Secretária-Geral, Dra. Nátili Barbosa Faria. **8) Solicitação de apoio na divulgação de pesquisa sobre saúde mental de profissionais da medicina veterinária.** Dr. Rodolpho informa que trata-se de requerimento de residente em medicina veterinária que está conduzindo uma pesquisa visando compreender os desafios enfrentados pelos profissionais da área no que diz respeito à saúde mental. Solicitou a divulgação de questionário da pesquisa entre os médicos-veterinários inscritos no Regional por meio dos canais oficiais disponíveis. Solicitação aprovada pelo plenário, o processo será encaminhado para a Assessora de Comunicação para o alinhamento com o requerente para a divulgação do formulário.

**No quarto item de pauta, Solicitação de orientação - Hospital Veterinário UVV.** Com a palavra, Dr. Rodolpho que informa tratar-se de questionamento apresentado pela Coordenação do Hospital Veterinário de Universidade de Vila Velha, que solicita orientações sobre a conduta adequada a ser adotada em algumas situações que ocorrem no hospital. Que há casos que recebem tutores sem condições financeiras para arcar com o tratamento de seus respectivos animais. Que alguns desses pacientes se encontram em um quadro que necessita de atendimento imediato (emergencial) e eles sempre realizam esse atendimento emergencial de maneira a oferecer suporte mínimo à vida, mesmo que esse cliente não tenha condições de dar prosseguimento ao tratamento recomendado e depois o tutor assina um termo de responsabilidade que destaca a necessidade do tratamento recomendado bem como o risco, e leva seu animal embora. Todavia, informam que há situações, a exemplo dos gatos com quadro de obstrução uretral, que o manejo para retirada desse paciente do quadro emergencial, envolve todos os procedimentos, que não há como tirá-lo do quadro crítico sem seguir com estabilização do paciente e desobstrução. Todavia, quando passam o orçamento ao tutor, muitas vezes ele não autoriza, assina o termo de responsabilidade e leva o animal. Solicitam orientações sobre como agir nesses casos, considerando que são uma empresa privada e os serviços têm custo, mas não desejam omitir socorro. Questionam se o termo de retirada é suficiente para respaldar o estabelecimento ou se devem realizar o serviço gratuitamente nessas situações. Em discussão. Com a palavra a Secretária Geral, Dra. Nátili Barbosa Faria que informa que tomou conhecimento sobre essa situação e orientou a coordenação do hospital a formalizar o questionamento ao plenário. Pensa que na situação apresentada é muito difícil estabelecer a linha entre até onde iria a responsabilidade do hospital e o que poderia caracterizar como da omissão de socorro. Sugere levar o questionamento para a Comissão Técnica de Pequenos Animais discutir. Dr. Rodolpho entende que teria outras formas do profissional se resguardar, pensando sempre pela precaução, se embasando nos termos, deixando claro no prontuário que não se trata de situação que envolve risco imediato ao animal, etc. Com a palavra a Conselheira Efetiva Tatiana Sacchi que comenta sobre sua experiência em Botucatu, em que era feita uma triagem social, que uma outra opção seria estabelecer cotas. Dra. Nátili pontua o risco de se estar transferindo para a instituição privada a responsabilidade social do poder público. Dra. Thaiz de Deco diz que na ESFA havia uma tabela diferenciada para quem tinha o cartão cidadão, mas isso não é uma resposta adequada para o caso em questão. Entende que a resposta tem que ser mais pelo lado jurídico. Dr. Marco Antonio da Rocha Ferreira também concorda que a resposta tem que ser focada na parte legal. Sugere pedir parecer ao jurídico, se o termo é suficiente como respaldo nessas situações, se é possível exigir pagamento prévio, etc. Após deliberação e votação, o plenário decidiu por encaminhar o questionamento para Assessoria Técnica e para a Comissão Técnica de Pequenos Animais e depois enviar para a Procuradoria Jurídica emitir parecer antes de dar uma resposta oficial.

**No quinto item de pauta, Apresentação do Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal - CONASIM 2025.** Com a palavra o Méd. Vet. Arivald Santos Ribeiro que faz um breve resumo sobre a proposta do I Congresso Nacional dos Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM. Comenta sobre como surgiu a ideia de criação desse congresso, cujo objetivo principal é discutir a política de descentralização da inspeção de produtos de origem animal. Que é um tema essencial para o fortalecimento da economia local e da segurança alimentar. Destaca a importância dos profissionais se envolverem nessa discussão. Que é momento também de buscar a qualificação das equipes dos profissionais envolvidos na inspeção municipal. Informa que o evento acontecerá nos dias 12 a 15 de novembro de 2025, no SESC de Guarapari, já tem 26 palestrantes definidos, conta com a parceria do MAPA, SENAR, SEBRAE, entre outras instituições. Que eles também vão buscar o apoio do CFMV. Gostaria que o

CRMV-ES se colocasse como parceira e divulgadora do evento. Com a palavra, Dr. Rodolpho que fica contente de ver a participação do estado nessa causa, organizando esse evento. Comenta que o tema da descentralização da inspeção de POA foi discutido na última CNP. Que é algo que já está acontecendo e é importante como o Conselho analisar como se envolver nessa realidade. Fala sobre a preocupação em fiscalizar os municípios e cobrar a presença de médico-veterinário. Coloca as comissões técnicas à disposição para contribuir e questiona como o Conselho pode colaborar para o evento. Dr. Arivald destaca que o apoio institucional é muito importante, utilizando a capilaridade que o Conselho tem para a divulgação de materiais, não só para dentro do estado, mas entre os outros estados. Ademais, se houver a possibilidade, o patrocínio no sentido de viabilizar o custeio da despesa de palestrantes também seria interessante. Dra. Nátali comenta sobre a Resolução CRMV-ES nº 03/2024, que estabelece diretrizes e normas relacionadas à concessão de apoio institucional e/ou financeiro. Dr. Rodolpho mais uma vez parabeniza a iniciativa e coloca que o Conselho está à disposição.

**No sexto item de pauta, Sobrestamento de decisão do plenário - Processo 0410027.00000134/2025-56 - Pescados Estrela do Mar Comércio e Logística LTDA.** Com a palavra Dr. Rodolpho que relembra que trata-se de processo de Auto de Infração exarado em desfavor do estabelecimento PESCADOS ESTRELA DO MAR COMÉRCIO E LOGISTICA LTDA-ME devido à atividade técnica de Indústria e Entrepósito, onde o estabelecimento realiza atividade de beneficiamento de pescados: fabricação de conservas de peixe, crustáceos e moluscos, a preservação de peixes, crustáceos e moluscos, o comércio atacadista de pescados e frutos do mar e transporte rodoviário de cargas, sem a presença de responsável técnico médico-veterinário. A empresa apresentou recurso, alegando que tem como responsável técnico um engenheiro de pesca, com ART registrada perante o CREA-ES. Na 490ª Reunião Plenária Ordinária, o plenário decidiu pela aprovação do parecer da Conselheira Bruna Alves Devens, relatora do processo, que votou pelo indeferimento do recurso administrativo e manutenção do auto de infração, entendendo que a atividade desenvolvida que é privativa da medicina veterinária, seu registro deveria ser no CRMV-ES e, por conseguinte, ter como responsável técnico um médico-veterinário. O Presidente do CRMV-ES, Dr. José Carlos Landeiro Fraga, no uso de suas atribuições, conforme art. 11, *t*, da Resolução CFMV 591/92, decidiu por sobrestar a decisão do plenário, fundamentado nos termos que se seguem: "*Considerando a discussão travada nos autos da ação nº 5016705-51.2025.4.02.5001/ES, ajuizada pelo CREA/ES em face do CRMV/ES, em trâmite na 4ª Vara Federal de Vitória/ES, objetivando a abstenção por parte do CRMV/ES de exigência de registro, fiscalização e cobrança de anuidades ou multas contra empresas que atuem nos ramos de beneficiamento de pescados, fabricação de conservas de peixe, crustáceos e moluscos, preparação, comércio atacadista e transporte de pescados e frutos do mar, bem como em outras atividades correlatas a estas. Considerando a tutela provisória de urgência concedida em favor do CREA/ES determinando que o CRMV/ES abstenha-se de exigir registro, fiscalizar e cobrar de anuidades ou multas contra as empresas que atuam no beneficiamento de pescados, fabricação de conservas de peixe, crustáceos e moluscos, ou comércio atacadista de pescados e frutos do mar das empresas registradas no CREA/ES. Determino o sobrestamento do presente processo administrativo, na forma do art. 11, alínea "t" do Regimento Interno Padrão, até encerramento da discussão judicial da matéria.*" **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

**No sétimo item de pauta, Deliberação sobre instauração de processo ético-profissional - Processo 0410031.00000009/2025-11. (Sigiloso)**

**No oitavo item de pauta, Deliberação sobre instauração de processo ético-profissional - Processo 0410027.00000261/2025-77. (Sigiloso)**

**No nono item de pauta, Deliberação sobre instauração de processo ético-profissional - Processo 0410012.00000216/2025-68. (Sigiloso)**

**No décimo item de pauta, Deliberação sobre instauração de processo ético-profissional - Processo 0410012.00000201/2025-09. (Sigiloso)**

**No décimo primeiro item de pauta, Deliberação sobre instauração de processo ético-profissional - Processo 0410012.00000143/2025-46. (Sigiloso)**

**No décimo segundo item de pauta, MOVIMENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS. 12.1. Inscrições definitivas aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:**

**12.1.1. Médicos-veterinários:** • LUZINESIO MORAES CRISTINO - 04804/VP / • JESSIANE CABRAL ORTEGA - 04805/VP / • YASMIN DE LIMA LOPES - 04806/VP / • CAIO DE ARAUJO CHAGAS - 04807/VP / • LUIZA PORTELA MARTINS - 04808/VP / • RAIMUNDO CÉSAR SILVA SALGADO - 04809/VP / • NICCOLE COTTA DUTRA - 04810/VP / • MARIA EDUARDA ZORZAL ZAMBOM - 04811/VP / • LANNA MARA QUEIROZ BAIOCO - 04812/VP / • PATRICIA MOZINE RODRIGUES - 04813/VP / • CAROL ALBERTO MUNIZ CAMPOS - 04814/VP / • NATHALIA CAJUEIRO NASCIMENTO - 04815/VP / • JULYA POLASTRELI FISCHER RUPF - 04816/VP / • HENRIQUE FRANCISCO BOLSANELO DA SILVA - 04817/VP / • JULLYA PANI MOREIRA - 04818/VP / • CAIO CHIABAI BASSINI - 04819/VP / • THAIS LIMA SALAZAR - 04820/VP / • LARA ALMEIDA LIMA - 04821/VP / • JACQUELINE SANTANA FIUZA - 04822/VP / • GIULIA CHAGAS BORELLI - 04824/VP / • ANA CAROLINA PEDRAÇA SARMENTO - 04825/VP / • MARINA COELHO DE SOUZA LIMA - 04826/VP / • PAMELA LIMA DE MEIRA - 04827/VP / • NÍNIVE GONÇALVES CRUZ - 04828/VP / • BARBARA DUARTE NADER MARDENI - 04829/VP / • SARAH BONICENHA - 04830/VP / • LUCAS DE CARVALHO KOGAYA - 04831/VP / • ANA PAULA LOPES XAVIER MATOS - 04832/VP / • HENRIQUE ORLANDE GABRIEL - 04834/VP / • PEDRO LUCAS BARCELLOS CERQUEIRA - 04835/VP / • GESSICA SILVA LIMA - 04837/VP / • BRUNELLY BALDAN ZANI - 04838/VP / • NICOLE RODRIGUES - 04839/VP / • LÍVIA PAGOTTO MATOS - 04840/VP / • GABRIELA OLIVEIRA TEIXEIRA - 04841/VP / • FERNANDA ZAVARISE CELIA - 04842/VP / • JANAINA CUNHA DOS SANTOS - 04843/VP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de inscrições de profissionais por lista.*

**12.2. Transferências aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • MEIRYELLE OLIVEIRA PEREIRA – 04823/VP / • ALCIDES NETO LOUREIRO SILVA DE OLIVEIRA – 04833/VP / • ALINE LUIZE DE MORAES SOUZA - 04844/VP / • GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA - 04846/VP / • XISTO ANTONIO ALVES FRANÇA – 00345/ZP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 10º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de transferências de profissionais por lista.*

**12.3. Inscrições secundárias aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • JANAINA MARQUES DOS SANTOS – 04802/VS / • MIKAELA CRISTINA PEREIRA DO CARMO - 04803/VS / • VIVIANY LUISINY ALVES DE SOUZA - 04836/VS / • ANDERSON ROBERTO DELGADO - 04845/VS. *Em cumprimento ao disposto no artigo 14, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento do requerimento de inscrição secundária por lista.*

**12.4. Reativação de inscrições aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • IGOR FIGUEIREDO RAINHA - CRMV/ES 03979/VP / • RENATO BOTELHO DE FARIA - CRMV/ES 03634/VP / • DANIELA VASCONCELOS BONA GONÇALVES - 00178/ZP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 25, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento do requerimento reativação de inscrição por lista.*

**12.5. Cancelamento de inscrições aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • VITÓRIA DE ARAÚJO SOARES - CRMV/ES 04272/VP / • FERNANDA DRAGO LEITE - CRMV/ES 03802/VP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 20, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos cancelamentos de inscrição profissionais por lista.*

**No décimo terceiro item de pauta, MOVIMENTAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS.**

**13.1. Registros de estabelecimentos aprovados em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:**

**13.1.1. Consultórios Veterinários no CPF:** • Consultorio Med Vet Felipe Felix Perini 6319 / • Cons. Méd. Vet. Lhydyany Gonçalves Furtado De Melo 6320 / • Cons. Méd. Vet. Ramilly Kramer Rosa 6321 / • Cons. Méd. Vet. Natieli Dias Gracieli Ferreira 6322 / • Consultório Med. Vet. Melyssa Melotti Ribeiro 6327 / • Maria Eduarda Gomes Bianchi 6329 / • Consultorio Med Vet Joyce Turini 6330. **13.1.2. Clínicas veterinárias:** • Clínica Veterinária Nova Almeida 6323 / • Rimes Instituto Dakota De Nefrologia 6324. **13.1.3. Hospital veterinário:** • Vet Medical Ltda 6328. **13.1.4. Outros estabelecimentos:** • BL Conservas E Alimentos Ltda 6325 / • BL Conservas E Alimentos Ltda 6326. **13.1.5. Alteração de registro:** • Mimo's Pet Ltda 5666 (Consultório P/ Clínica) / • Dra. Rafaelle Volpato Praia Vet Saude Ltda (Consultório P/ Clínica). *Em cumprimento ao disposto no artigo 35, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 e conforme delegação da Resolução CRMV-ES nº 04/2024, após ser apreciado e aprovado pelo Setor de Registro, o Plenário tomou conhecimento do registro dos referidos estabelecimentos por lista.*

**13.2. Cancelamento de registro de estabelecimento aprovados em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • Magalhaes Produtos e Servicos de Pet Shop Ltda 5171 / • Consultório Méd. Vet. Guilherme Baptista Magalhaes 02418 / • V C

Comercio De Produtos Agrícolas Eireli 5072 / • G J Agropecuaria Ltda Me 02915 / • Consultório Méd. Vet. Leandro Nascimento Veloso 05788 / • Pet Chic Ltda 05922 / • Vet Br Saude Animal Ltda 5781 / • Vet e Cia Ltda 05673 / • Consultorio Med Vet Camila Jordão 06205 / • Consultorio Med Vet Dr Willian Melo 06152 / • Consultório Méd. Vet Fhelipe Felix Perini 05994 / • Consultório. Méd. Vet Rodrigo Rodrigues Rosalem 5397 / • Pet Amicat Clinica Veterinaria E Pet Shop Ltda 6057 / • Clinica Veterinaria Reprogenese Ltda 06218 (Suspensão). **13.2.1. Cancelamento de registros de pessoa jurídica por ordem judicial:** • Universo Rural Ltda - Me 2048 / • Casa Do Agricultor de Santa Luzia do Azul Ltda - ME 4879. *Em cumprimento ao disposto no artigo 43 da Resolução CFMV nº 1475/2022 e conforme delegação da Resolução CRMV-ES nº 04/2024, após ser apreciado e aprovado pelo Setor de Registro, o Plenário tomou conhecimento dos cancelamentos do registro dos referidos estabelecimentos por lista.*

**No décimo quarto item de pauta,** Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Fundo Municipal De Saúde – CCZ - Conceição da Barra - Proc. nº 0410027.00000110/2025-78. Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 150.** Participaram desse processo: o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Náiali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 084, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 (online), o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (online), a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 e a Zootecnista Lucimary Soromenho Ferri – CRMV-ES nº 0234/ZP, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: *"Face o disposto acima, com respaldo nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º da Resolução Nº. 672/2000, voto, S.M.J., pelo deferimento do recurso administrativo, julgando, portanto, improcedente o Auto de Infração Nº. 93311/2025 e, por conseguinte, voto pelo cancelamento do Auto de Multa Nº. 25/2025 e arquivamento do processo em lide."* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Município de Rio Bananal (CCZ) – Proc. Nº 0410027.00000213/2025-24. Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 150.** Participaram desse processo: o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Náiali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 084, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 (online), o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (online), a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 e a Zootecnista Lucimary Soromenho Ferri – CRMV-ES nº 0234/ZP, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: *"Face o disposto acima e com respaldo no art. 3º da Resolução 672/2000, indefiro e julgo improcedente o recurso administrativo e voto pela manutenção do Auto de Infração Nº. 93385/2025 e prosseguimento do processo."* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) Carnielli Industria e Comércio De Alimentos Ltda-EPP – Proc. Nº 0410027.00000179/2025-39. Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 150.** Participaram desse processo: o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Náiali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 084, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 (online), o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (online), a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 e a Zootecnista Lucimary Soromenho Ferri – CRMV-ES nº 0234/ZP, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: *"Face o disposto acima e com respaldo no § 2º do art. 2º da Resolução 672/2000, indefiro e julgo improcedente o recurso administrativo e voto pela manutenção do Auto de Infração Nº. 93358/2025 e Auto de Multa Nº. 34/2025 e, por conseguinte, pelo prosseguimento do processo em lide, S.M.J."* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

**No décimo quinto item de pauta,** Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Rita de Cassia Pinto Rangel Tebaldi – Proc. nº 0410021.00000170/2024-33. Relatora: Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836.** Participaram desse processo: Participaram desse processo: o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Náiali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 084, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 (online), o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (online), a Méd. Vet. Tatiana

Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 e a Zootecnista Lucimary Soromenho Ferri – CRMV-ES nº 0234/ZP, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra a Conselheira Relatora que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: *"Diante da comprovação de quitação de dívida ativa ao CRMV RJ, esta Relatora entende que o pedido reúne os requisitos normativos necessários à concessão da isenção. Dessa forma, VOTO pelo DEFERIMENTO do pedido de isenção de anuidade."* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

**2) Clínica Veterinária Bicho Solto – Proc. nº 0410027.00000145/2025-54. Relatora:** Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836. Com a palavra a Conselheira que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **3) R M Fosse – Proc. nº 0410022.00000008/2025-82. Relatora:** Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836. Com a palavra a Conselheira que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária.

**No décimo sexto item de pauta,** Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Clínica Médica Veterinária Melvi Ltda - ME – Proc. nº 0410027.00000196/2025-80. Relatora:** Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 0557. Com a palavra a Conselheira que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **2) Cons. Méd. Vet. Michele Cândido Coswosck – Proc. nº 0410027.00000184/2025-91. Relatora:** Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 0557. Com a palavra a Conselheira que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **3) Lord e Lady - Clínica Veterinária & Pet Shop Ltda – Proc. nº 0410027.00000230/2025-65.** Com a palavra a Conselheira que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária.

**No décimo sétimo item de pauta,** Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos. **1) BL Conservas e Alimentos Ltda - 45.769.133/0008-31 - ART. 27 – Proc. nº 0410027.00000309/2024-34. Relator:** Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008. Participaram desse processo: o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 084, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 (online), o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (online), a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 e a Zootecnista Lucimary Soromenho Ferri – CRMV-ES nº 0234/ZP, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: *"Face o disposto acima, com respaldo nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º da Resolução Nº. 672/2000, voto, S.M.J., pelo deferimento do recurso administrativo, pelo cancelamento do Auto de Multa Nº. 39/2025 e arquivamento do processo em lide."* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) BL Conservas e Alimentos Ltda - 45.769.133/0005-99 - ART 27 – Proc. nº 0410027.00000404/2023-53. Relator:** Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008. Participaram desse processo: o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 084, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 (online), o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (online), a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 e a Zootecnista Lucimary Soromenho Ferri – CRMV-ES nº 0234/ZP, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: *"Face o disposto acima, com respaldo nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º da Resolução Nº. 672/2000, voto, S.M.J., pelo deferimento do recurso administrativo, pelo cancelamento do Auto de Multa Nº. 36/2025 e arquivamento do processo em lide."* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) Melcoprol Indústria e Comércio de Produtos Naturais Ltda – Proc. nº 0410027.00000110/2022-81. Relator:** Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008. Participaram desse processo: o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 084, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 (online), o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (online), a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 e a Zootecnista Lucimary Soromenho Ferri – CRMV-ES nº 0234/ZP, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: *"Ao teor do exposto, julgo subsistente o*

auto de multa nº 30/2025 e voto pelo indeferimento do recurso e prosseguimento do processo." **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

**No décimo oitavo item de pauta.** Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos. **Relator:** Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº. 503): **1) Município De Aracruz - (Projeto De Castração) - Art. 28 – Proc. Nº 0410027.00000100/2025-71, 2) E M de Paiva – Proc. Nº 0410027.00000135/2025-47.** Em razão da ausência do Conselheiro a deliberação sobre o referido processo foi adiada para próxima plenária.

**No décimo nono item de pauta.** Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos. **Relator:** Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227): **1) MR Soluções Veterinárias – Proc. nº 0410026.00000048/2023-09, 2) Fabio Geraldo Maio ME – Proc. nº 0410012.00000061/2022-11, 3) Pet Shop Ibatiba Ltda – Proc. nº 0410026.00000049/2023-97, 4) Melvi Pet Shop LTDA – Proc. nº 0410012.00000009/2022-91, 5) Cereais Calegario LTDA – Proc. nº 0410012.00000008/2022-03.** Em razão da ausência do Conselheiro a deliberação sobre o referido processo foi adiada para próxima plenária.

**No vigésimo item de pauta, Assuntos Gerais.** Com a palavra a Secretária-Geral, Dra. Nátali, que comenta sobre a sugestão de alteração do horário de atendimento ao público na sede do CRMV-ES. Que o horário de funcionamento permanece das 8h às 17h, mas que o atendimento ao público passaria a ser das 9h às 16h, de modo a permitir que os empregados possam se dedicar as atividades internas desenvolvidas nos setores. Dr. Rodolpho orientou a verificar com a Procuradoria Jurídica se não haveria nenhum impedimento.

**No vigésimo primeiro item de pauta.** Conforme calendário, a data da próxima plenária será realizada no dia 15 de setembro de 2025. Sem mais, o Presidente deu por encerrada a reunião, onde eu, Méd. Vet. Nátali Barbosa Faria, secretária-geral do CRMV-ES, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230